



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-01518/2025 do Vereador Sargento Nantes (PP)

Altera o inciso I do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 16.239, de 19 de julho de 2015, para estabelecer novo limite de idade para ingresso na Guarda Civil Metropolitana - GCM

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 16.239, de 19 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

(..)

§ 2º. (...)

I - ter idade entre 18 (dezoito) anos e 35 (trinta e cinco) anos na data da inscrição no concurso;

(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2025, p. 754

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.